

## INDICAÇÃO nº 671/2022.

---

Autoria: Deputada **MARIA MENDONÇA**

---

**INDICO à Mesa**, depois de ouvido o Plenário, respaldando-me no artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo Governador, **Sr. BELIVALDO CHAGAS**, ao Excelentíssimo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, **Sr. UBIRAJARA BARRETO SANTOS** e ao Ilustríssimo Diretor-presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER), **Sr. ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO** no sentido de que possam envidar esforços com o escopo de efetuarem a construção de rodovia para interligar Itabaiana à Ribeirópolis via povoados, iniciando no Pé do Veado (Itabaiana) e encerrando em Lagoa d'água (Ribeirópolis) o que também, facilitará o acesso à Rota do Sertão.

### **O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:**

Considerando que atualmente, via rodovia pavimentada, para se chegar do município de Itabaiana a Ribeirópolis existem duas possibilidades, a primeira seria via BR-235 e SE-175, com um percurso estimado de 21,6 Km e a segunda, via SE-170 e SE-240, com um percurso de 27,2 Km;

Considerando que, no entanto, há um terceiro trajeto, já utilizado há muito tempo, mas que não possui uma via pavimentada cujo percurso é de aproximadamente 18,3 Km passando por diversos povoados desses municípios os quais, também serão contemplados;

## INDICAÇÃO nº 67 / 2022.

---

Autoria: Deputada **MARIA MENDONÇA**

---

Considerando que com a construção da aludida rodovia, o acesso à Rota do Sertão também será facilitado, pois o trajeto de Ribeirópolis a mencionada rota já está todo sinalizado;

Considerando que a referida propositura visa contemplar o terceiro trajeto supramencionado, pois como demonstrado acima, além de ter uma extensão menor, o que diminuirá o tempo de deslocamento entre os dois municípios em comento, promoverá ainda mais o seu desenvolvimento, o qual hoje já conta com duas cerâmicas e uma fábrica de rações, fortalecendo ainda mais o potencial industrial e produtivo regional;

Considerando que não bastassem os argumentos acima citados, a criação dessa rodovia interligando esses municípios, facilitará o escoamento da produção agrícola dessa região, que, diga-se de passagem, é grande produtora de batata-doce, promoverá a integração das regiões com os povoados e, ainda facilitará a circulação de bens e mercadorias; e

Considerando que a mencionada pavimentação asfáltica se reporta a uma extensão de aproximadamente 18 km (dezoito quilômetros) que não terá o condão de influenciar negativamente na economia financeira do Estado e, além disso, os benefícios advindos com o deferimento e execução do referido pleito, com certeza serão enormes, portanto, inviável ignorá-lo alegando que haverá um comprometimento orçamentário.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** aprovou **INDICAÇÃO nº 67 / 2022**, de autoria da Deputada **MARIA MENDONÇA**, observando-se o artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo



## **INDICAÇÃO nº 67 / 2022.**

---

**Autoria: Deputada MARIA MENDONÇA**

---

Governador, **Sr. BELIVALDO CHAGAS**, ao Excelentíssimo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, **Sr. UBIRAJARA BARRETO SANTOS** e ao Ilustríssimo Diretor-presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER), **Sr. ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO** no sentido de que possam envidar esforços com o escopo de efetuarem a construção de rodovia para interligar Itabaiana à Ribeirópolis via povoados, iniciando no Pé do Veado (Itabaiana) e encerrando em Lagoa d'água (Ribeirópolis) o que também, facilitará o acesso à Rota do Sertão.

### **JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO**

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2022.

**Deputada MARIA MENDONÇA**